O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, VEREADOR VICENTE CICARINO ROCHA, usando de suas atribuições legais etc..., de acordo com o § 1° do Artigo 249 do Regimento Interno.

P R O M U L G A

L E I Nº 2.876 DE, 08 DE FEVEREIRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ALOJAMENTOS EM "CONTAINER" MADEIRA OU QUALQUER OUTRO MATERIAL REMOVÍVEL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

Faço saber que a Câmara de Vereadores derrubou o Veto e eu Promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica vedado a instalação, implantação ou construção de alojamentos em "Container" madeira ou qualquer outro material removível, só podendo ser decorrente de construção de alvenaria ou concreto, destinados a abrigar operários e demais empregados da construção civil, ou qualquer outro segmento.

ART. 2° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 03 de março de 2011.

VICENTE CICARINO ROCHA
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

Autoria: Vereador Luís Roberto Jesus.